

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 43

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR DOIS IMÓVEIS PARA SEU USO E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL,

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ADQUIRIR DOIS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA "COPELMI", SITUADOS NESTA CIDADE, UM COM FRENTE PARA A PRAÇA DR. ROBERTO CARDOSO, COMPREENDENDO O PRÉDIO ONDE FUNCIONOU A ANTIGA ESCOLA DO SENAI, E O OUTRO COM FRENTE PARA A PRAÇA SANTA THEREZINHA, COMPREENDENDO O PRÉDIO ONDE MOROU O SUB-DELEGADO AIR AZAMBUJA SILVEIRA, COM OS RESPECTIVOS TERRENOS E DEMFEITORIAS SÔBRE OS MESMOS.

ARTIGO 2º - PARA REALIZAÇÃO DESTAS AQUISIÇÕES FICA TAMBÉM, O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTE DE CR\$ 22.000.000 (VINTE E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DESPESA REFERIDA NO ARTIGO ANTERIOR.

ARTIGO 3º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR, A MAIOR ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 24 DE DEZEMBRO DE 1965


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.